

PROJETO CASAMENTO COMUNITÁRIO - 2023

Secretaria de Assistência Social e Fundo Social de Solidariedade

1 - JUSTIFICATIVA

A família é considerada uma instituição responsável por promover a educação dos filhos e influenciar o comportamento dos mesmos no meio social. O papel da família no desenvolvimento de cada indivíduo é de fundamental importância. É no seio familiar que são transmitidos os valores morais e sociais que servirão de base para o processo de socialização da criança, bem como as tradições e os costumes perpetuados através de gerações.

Nos dias de hoje a família passou por profundas transformações, que permitiram modificar o seu perfil e se estruturar de forma mais moderna.

Conforme estabelecido no **Art.1.511 e art. 1.512 do Código Civil**, o casal, ao decidir oficializar a união no Cartório de Registro Civil, que se faz jus ao direito da gratuidade deve elaborar uma declaração simples, a próprio punho, informando seus dados, e declarando sob as penas da lei ser hipossuficiente, não podendo arcar com tal despesa.

Considerando a **Lei Municipal nº 256/2002** que autoriza o Poder executivo a custear as despesas relativas à oficialização de matrimônio de casais desprovidos de recursos econômicos através da secretaria da Secretaria de Assistência Social.

Para que tenhamos melhor compreensão quanto a este direito, expõe-se a seguinte situação. Um casal que está prestes a promover uma aliança matrimonial, sendo que ambos ganham o piso salarial (atual) R\$1.212,00/mês e meio, juntos possuem renda de R\$3.636,00/mês. A princípio conclui-se pela possibilidade econômica do casal arcar com a taxa arbitrada pelo cartório. Todavia, considerando os compromissos financeiros com aluguel, água, luz, alimentação, medicamentos ou qualquer outra responsabilidade financeira que acarrete ao final do mês, considera-se tal casal como hipossuficiente, sem condições de arcar com as despesas de cartório obtendo direito ao benefício da gratuidade conforme estabelecido no art. 1.512 do Código Civil.

DECRETO Nº 6.135, DE 26 DE JUNHO DE 2007

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é o principal instrumento de identificação e caracterização da situação socioeconômica das famílias de baixa renda que residem em território nacional. É a inscrição no Cadastro Único que permite às famílias de baixa renda o acesso aos Programas Sociais do Governo Federal como o Auxílio Brasil, a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) entre outros.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é atualmente a mais importante base de informações para a seleção e o acompanhamento de beneficiários de programas sociais no Brasil, permitindo a convergência de políticas públicas para a parcela mais pobre da população.

O Cadastro Único contém o perfil socioeconômico das famílias, levando-se em consideração o nível de acesso a serviços e algumas das principais vulnerabilidades das famílias pobres do país ser cadastradas as famílias com renda mensal per capita de até **1/2 (meio) salário-mínimo**, mas as famílias com renda superior também podem ser cadastradas, para a utilização das informações por programas sociais específicos (como é o caso de programas de habitação que selecionam famílias com até **3 (três) salários-mínimos** de renda total.

2-DESCRIÇÃO

O “Casamento Comunitário” é um Projeto municipal continuado que já teve 15 (quinze) edições, que passa de uma gestão para outra e vem sendo a cada ano aprimorado.

O Projeto inicia com a inscrição dos casais, após a organização da documentação necessária, encaminhada a documentação para o Cartório de Registro Civil os casais participam dos encontros de preparação para a cerimônia comunitária.

No Evento da Cerimônia Comunitária, é entregue a certidão de casamento, em seguida é servido um jantar comemorativo, com apresentação musical ou som ambiente, neste dia é oferecido ao casal tudo o que uma festa de casamento convencional proporciona com a parceria do comércio local.

É um dia de muita alegria e confraternização para os casais, uma vez que estes possuem o direito de convidar oito (8) pessoas para participar deste momento único, se tornando assim um momento de lazer e fortalecimento de vínculos entre os familiares e amigos.

3 - OBJETIVO

- Regularizar a união estável de casais que já vivem juntos
- Realizar o sonho e garantir o direito das famílias de terem seus direitos civis assegurados

3.1 - Objetivos Específicos:

- Contemplar os casais residentes no município e que estejam inseridos no Cadastro Único e Serviços socioassistenciais;
- Regularizar a união estável desses casais através do pagamento desta união civil junto ao cartório de registro civil;
- Realizar contato com cartórios e outras instituições, visando solucionar todo e qualquer impedimento, contando inclusive com a colaboração do corpo jurídico da Prefeitura Municipal;
- Viabilizar a documentação necessária para a oficialização da união civil, fornecendo gratuitamente 2ª via de certidões de nascimento e outros (as);
- Estabelecer parceria com salões de beleza e vestuário;
- Proporcionar o evento comemorativo de forma a contratar serviço de alimentação, decoração entre outros.

4 - META

- Registro Civil - 30 (trinta) casais/ano
- Evento comemorativo: (300/350 pessoas), sendo os 30 Casais (+ 08 convidados)

5- CRONOGRAMA

- Realizado anualmente, conforme proposta apresentada pelo Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Assistência Social.

6 - DESPESAS

- 2ª Via de Certidões
(previsto em LOA – Benefícios Eventuais – vulnerabilidade temporária)
- Publicação do Proclamas (no cartório)

7 - CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Parceiros locais: Decoração, Sonorização, convites, presentes, maquiagem e vestuário.
- ANEXOS;
- I – Cronograma
 - II- Agendamento Cartório Civil
 - III - Formulário de inscrição (informações exigidas pelo cartório) [google forms](#).
 - IV – Orientações Casamento Comunitário

I - CRONOGRAMA

Divulgação e Prazo das Inscrições (google forms)	01/07/23 a 31/07/23
Prazo final para entrega dos documentos e validação da inscrição	10/08/2023
Divulgação da lista dos casais participantes	22/08/2023
Apresentação no cartório	Setembro
Encontro preparatório (esclarecimentos e ensaio geral)	Outubro
Realização do Casamento Comunitário	25/11/2023

II - CRONOGRAMA CARTÓRIO

Setembro	DATA	MANHÃ	TARDE
Terça	19/09	9H - CASAL 01	13H - CASAL 03
Quarta	20/09	9H - CASAL 03	13H - CASAL 04
Quinta	21/09	9H - CASAL 05	13H - CASAL 06
Sexta	22/09	9H - CASAL 07	13H - CASAL 08
SAB/DOM		_____	_____
Terça	26/09	9H - CASAL 09	13H - CASAL 10
Quarta	27/09	9H - CASAL 11	13H - CASAL 12
Quinta	28/09	9H - CASAL 13	13H - CASAL 14
Sexta	29/09	9H - CASAL 15	13H - CASAL 16

II - CRONOGRAMA CARTÓRIO

Outubro	DATA	MANHÃ	TARDE
Terça	03/10	9H - CASAL 17	13H – CASAL 18
Quarta	04/10	9H - CASAL 19	13H – CASAL 20
Quinta	05/10	9H – CASAL 21	13H – CASAL 22
Sexta	06/10	9H - CASAL 23	13H – CASAL 24
SAB/DOM		_____	_____
Segunda	09/10	9H - CASAL 25	13H – CASAL 26
Terça	10/10	9H - CASAL 27 11H – CASAL 29	13H – CASAL 28 15H – CASAL 30
Quarta	11/10	RESERVA IMPREVISTO	DE RESERVA DE IMPREVISTO
Quinta	12/10	RESERVA IMPREVISTO	DE RESERVA DE IMPREVISTO

*** REGRAS DO CARTÓRIO**

- Comparecer com apenas 02 pessoas (testemunhas) com documento de identificação original.
- Chegar 15 (quinze) minutos de antecedência.
- Por se tratar somente da assinatura no livro de registro, o casal será atendido no balcão, não há espaço reservado para o ato.

III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

III - Formulário de inscrição (informações exigidas pelo cartório) [google forms](#).

Para se inscrever, será necessário ter em mãos os seguintes documentos originais e um comprovante de endereço atualizado:

Solteiro:

- Certidão de Nascimento Original (atualizada em 90 dias)
- RG, CPF e comprovante de endereço atualizado em nome do noivo ou da noiva
- Carteira profissional do noivo e da noiva
- Atestado/Comprovante salarial dos noivos (holerite)
- CadÚnico

Viúvo:

- Certidão de casamento e certidão de óbito do cônjuge.
- RG, CPF e comprovante de endereço atualizado em nome do noivo ou da noiva
- Carteira Profissional do noivo e da noiva
- Atestado/Comprovante salarial dos noivos (holerite)
- CadÚnico

Divorciado:

- Certidão de casamento anterior com averbação de divórcio
- RG, CPF e comprovante de endereço atualizado em nome do noivo ou da noiva
- Carteira profissional do noivo e da noiva
- Atestado/Comprovante salarial dos noivos (holerite)
- CadÚnico

1. Está ciente de que se trata apenas de uma inscrição, que ocorrerá análise dos seus documentos para que possamos verificar se o casal tem o perfil da gratuidade.*

() sim, estou ciente

2. Nome completo do (a) parceira/parceiro 1*

Situação Civil* () solteiro () casado () Divorciada

RG , CPF, NIS

Endereço (rua, avenida,alameda, servidão)

Número , Bairro e CEP

Profissão

Idade

Telefone de contato (com whatsapp)

Nome Completo do(a) parceiro/parceira 2*

Situação Civil do(a) parceiro/parceira* () solteiro () casado () Divorciada

RG CPF NIS

Endereço (rua, avenida,alameda, servidão)

Número , Bairro e CEP

Telefone de contato (com whatsapp)

3. Identificação dos Padrinhos (o mesmo para os dois) maiores de 18 anos.

Padrinho 01 : nome completo _____ RG _____

Padrinho 02: nome completo _____ RG _____

4. Estão cientes de que terão que ter em mãos suas Certidões de Nascimento, ou a averbação atualizada (90 dias)? Caso não tenha as certidões atualizadas, deverá se dirigir ao cartório de sua região para solicitar. Porém, caso não apresente os documentos **até 10/08** sua inscrição será cancelada.*

Certidão de casamento e certidão de óbito do cônjuge - sem rasuras

Comprovante de cadastro único atualizado

Parceiro 02

RG e CPF

comprovante de endereço recente

Certidões de Nascimento atualizada

sim, estou ciente

5. O casal TEM em mãos os seguintes documentos originais*

Parceiro 01

RG e CPF

Certidões de Nascimento atualizada

Averbação atualizada se for divorciada Averbação atualizada se for divorciada

Certidão de casamento e certidão de óbito do cônjuge - sem rasuras

Comprovante de cadastro único atualizado

6. VOCÊ DEVERÁ COMPARECER NO Fundo Social de Solidariedade **ATÉ 10/08**.
LEVE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

SIM.

*sads@francodarocha.sp.gov.br ou telefone 4800-7494 | 4800-7493

IV - ORIENTAÇÕES CASAMENTO COMUNITÁRIO

Orientações Casamento Comunitário – Edição 2023

1. CASAMENTO COMUNITÁRIO – Lei nº 256/2002

O Casamento Comunitário é realizado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, através da Secretaria de Assistência Social e o Fundo Social de Solidariedade para casais que vivem juntos a mais de 02 (dois) anos e desejam regularizar sua união.

Nº de vagas: 30 (trinta) casais.

A cerimônia será realizada em 25 de Novembro de 2023, em local a ser definido e divulgado, posteriormente, pela Secretaria de Assistência Social.

As regras específicas necessárias para realização da cerimônia, a exemplo da restrição de convidados e indicação das testemunhas, serão apresentadas no primeiro encontro preparatório.

2. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. Serão selecionados até 30 (trinta) casais para essa edição, por ordem de recebimento da inscrição. 2.2 Caso haja desistência ou a anulação do processo seletivo do casal inscrito, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com o recebimento da inscrição.

2.3 A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para habilitação de casamento junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

2.4. Os participantes que estiverem aptos serão informados e direcionados para o (s) cartório (s) de Registro Civil.

3. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Farão Jus ao XV Casamento Comunitário o casal que;

I - Comprovação de Residência no município

II - Comprovação de Cadastro único

III - Estiver em convivência mínima de (02) dois anos (comprovação através da Certidão de Nascimento do (s) filho (s) ou composição familiar no cadastro único).

IV - Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

V- Renda per capita até ½ (meio) salário mínimo

V- Renda familiar até 03 (três) salários mínimo

VI- Certidão de Nascimento Original (atualizada em 90 dias)

VII - Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 30 dias, a contar da publicação em 20/05 até 30 de Junho de 2022, em sítio eletrônico, formulário [www.google forms](http://www.google.com/forms).

4.2. A validação das inscrições se dará com a entrega de toda a documentação.

4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, em mau estado ou outras formas

4.4. Os documentos deverão ser entregues no Fundo Social de Solidariedade, ou na Secretaria de Assistência Social, dentro do prazo descrito no cronograma, aos cuidados da Comissão organizadora.

5. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Apresentar os documentos originais conforme descrito:

Solteiro: Certidão de Nascimento Original (atualizada em 90 dias)

RG, CPF e comprovante de endereço atualizado em nome do noivo ou da noiva

Carteira profissional do noivo e da noiva

Atestado/Comprovante salarial dos noivos (holerite/ carteira de trabalho)

Comprovante de inscrição no Cadastro único

Viúvo: Certidão de casamento e certidão de óbito do cônjuge.

RG, CPF e comprovante de endereço atualizado em nome do noivo ou da noiva

Carteira Profissional do noivo e da noiva

Atestado/Comprovante salarial dos noivos (holerite)

Comprovante de inscrição no Cadastro único

Divorciado: Certidão de casamento anterior com averbação de divórcio

RG, CPF e comprovante de endereço atualizado em nome do noivo ou da noiva

Carteira profissional do noivo e da noiva

Atestado/Comprovante salarial dos noivos (holerite)

Comprovante de inscrição no Cadastro único

5.2 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva

documentação, o (a) candidato (a) terá anulada sua participação.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Fica nomeada a comissão de avaliação do Casamento Comunitário, 16ª edição de 2023.

(03- Representante do Fundo Social , 02 Representantes SAS)

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A análise da documentação dos participantes será realizada pela comissão organizadora.

7.2 A lista de candidatos selecionados será publicada no site da Prefeitura.

7.3 Serão considerados critérios de desempate caso haja número excedente de procura:

a) renda mensal per capita mais baixa;

b) Tempo de vivência em união estável comprovada

c) casal com filho

d) Maior tempo de moradia no município

7.4. Se a Comissão julgar necessário, haverá a confirmação das informações prestadas pelos candidatos por meio de visita domiciliar.

7.5. Após análise, os participantes aptos serão informados e direcionados ao Cartório de Registro Civil.

8. DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

8.1. Será realizado 01 (um) encontro preparatório com a participação dos casais, com os seguintes objetivos: I - Esclarecimento sobre o Evento; II - Ensaio geral da cerimônia do

Casamento Comunitário. III Retirada dos convites e outros assuntos relacionados

8.2 O não comparecimento injustificado ao encontro ensejará o cancelamento da participação no evento.

9. DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

9.1 A realização da Edição 2023 - XVI Casamento Comunitário de Franco da Rocha obedecerá ao seguinte cronograma:

10. DA IMAGEM

Os participantes deverão firmar declaração de cessão de direito de uso de imagem, para fins de divulgação do

Casamento Comunitário pela Prefeitura.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações referentes ao casamento comunitário serão prestadas por meio do e-mail: fundosocial@francodarocha.sp.gov.br/ou telefone 4800-7490/ 480074-93.

11.2. A relação dos candidatos selecionados será divulgada na página oficial da Prefeitura.